

LEI Nº 3.316, DE 07/05/03.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR SALÁRIO REFERÊNCIA, DEFINIDO NO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR 02, DE 31 DE MAIO DE 2002 E CRIA AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário referência descrito no artigo 20 da Lei Complementar nº. 02, de 31 de maio de 2002, passando a vigorar da seguinte forma:

- a) a partir de 10 (primeiro) de abril de 2003, com valor de R\$ 241,27 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos);
- b) após 10 (primeiro) de outubro de 2003, com valor de R\$ 245,74 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Os reajustes estabelecidos no artigo anterior atendem o disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº 02, de 31 de maio de 2002, tendo sido ratificados e homologados pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Iturama.

Art. 3º - Terão direito a um auxílio, a título de alimentação no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), concedido aos servidores ativos que percebem como salário base a quantia não superior a (1,0) um salário referência municipal, a partir de 1º (primeiro) de maio de 2003, devendo tal auxílio ser em produtos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 07 de maio de 2003.
Prefeito Município de Iturama-MG